

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Contrato nº 314/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 59/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada C. G. P. CONSULTORIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, CNPJ: 37.892.876/0001-08. Objeto Contratação de empresa especializada pessoa física/jurídica para abertura de processo licitatório na contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de material, dentro outros serviços necessários à organização do patrimônio desta municipalidade, no valor global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Assinam ISSAC DA SILVA PIYAKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e C. G. P. CONSULTORIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, CNPJ: 37.892.876/0001-08.

Marechal Thaumaturgo – AC
03 de novembro de 2020.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 59/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada pessoa física/jurídica para abertura de processo licitatório na contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de material, dentro outros serviços necessários à organização do patrimônio desta municipalidade no VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), tendo como contratado a C. G. P. CONSULTORIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, CNPJ: 37.892.876/0001-08, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
PREFEITO MUNICIPAL

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Demitir a pedido a servidora NAYELLEN HANAN CORDEIRO do cargo de Farmacêutica, matrícula 4306, ligada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 10 de novembro de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Espécie: Contrato nº 0132/2019.

Contratada: DHENEFY MOTA DA SILVA inscrita no CPF Nº 701.982.572-95.

Objeto: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados. Assinam: José Estephan Barbary Filho pelo CONTRATANTE e Dhenefy Mota da Silva / CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 31 de outubro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.373 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no município de Rio Branco.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no município de Rio Branco, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por pandemias ou endemias, sob o rigor das normas sanitárias expedidas pelo órgão competente e devidamente orientadas por um profissional de Educação Física.

Parágrafo Único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esse fim, assim como, os espaços públicos pelo poder público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos ou técnicos que embasam a (as) medida (as) imposta (as).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.374 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino e o Circuito de Quadrilhas Juninas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos o evento cultural Circuito de Quadrilhas Juninas, a ser realizado no período das festas Juninas, e o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado no dia 1º de junho, que serão incorporados ao calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.375 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“Concede o título de Cidadã Verde à senhora Sharlene Polo”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Verde à senhora Sharlene Polo.

Art. 2º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.376 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

“Concede o título de Cidadão Verde ao senhor Valdimiro Marques da Silva”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Verde ao senhor Valdimiro Marques da Silva.

Art. 2º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no Orçamento Geral do Município de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os recursos oriundos da cessão onerosa do pré-sal, no valor de R\$ 3.245.140,24 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento constante nos anexos I e II.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários a serem remanejados já foram incorporados à Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Complementar nº 80, de 02 de janeiro de 2020), conforme autorização legislativa constante na Lei Complementar nº 84, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
